



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2047
DE	17/11/21
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M.IEA	17/11/21
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 76 /2021.

“Institui no calendário oficial de eventos do Município de Paulo Afonso a Semana Municipal do Lixo Zero e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da cidade de Paulo Afonso, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a constar no calendário oficial do município de Paulo Afonso e a administração municipal desenvolverá ações alusivas à semana municipal do lixo zero.

Art. 3º – As comemorações referentes à semana municipal do lixo zero têm como objetivos:

- I - promover debates entre diversos setores como: ONGS, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II - fomentar a economia circular;
- III - conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1926
EM	30 Setembro de 20 21
	<i>[Signature]</i>
	Secretaria Administrativa

VII - apoiar e incentivar a Logística Reversa, a fim de favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

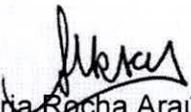
VIII - incentivar o consumo consciente;

IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade;

Art. 4º- As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.


Leda Maria Rocha Araújo Chaves
- Vereadora -

Justificativa

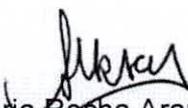
Tem por finalidade melhorar a destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), proporcionando assim um melhor equilíbrio ao meio ambiente, utilizando-se de todos os meios para alertar o impacto que possui em nosso cotidiano.

Ainda, a semana lixo zero, em parceria com instituições públicas e privadas locais, tem como ideia mostrar para governos e sociedade que é possível gerir de forma mais inteligente o "lixo" gerado por todos, através da valorização dos materiais e o correto encaminhamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Dentre o rol dos objetivos a qual este projeto se propunha, se encontram a busca de conscientização, realização de debates em instituições educacionais, empresas, poder público, escolas e os munícipes em geral, proporcionando experiências lúidas e técnicas, com escopo de fomentar a educação ambiental, a economia circular, o cooperativismo, a sustentabilidade e a correta segregação em 3 frações, impactando positivamente todos os setores da sociedade. Estão são algumas propostas trabalhadas em diversas ações realizadas na semana lixo zero.

Em face do exposto, solicito a aprovação do projeto, uma vez que a implantação do mesmo refletirá positivamente no tratamento dos resíduos do município abrangendo tanto à questão social, ambiental e econômica.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2021.



Leda Maria Rocha Araújo Chaves
- Vereadora -



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 113 /2021

Projeto de Lei nº. 076/2021, que "Inclui no calendário de Eventos do Município a semana Municipal do Lixo Zero, e dá outras providências".

Analise da Comissão ao Projeto de Lei nº. 076/2021, de autoria do Vereadora Leda Maria Rocha Araújo Chaves.

PARECER:

Compete à Comissão de constituição, Justiça e Redação Final, considerar este Projeto de Lei de valiosa contribuição social, desta forma pautado no Art. 50, §1º, "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passa a deliberar a supracitada matéria:

A presente proposição faz jus a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 fevereiro de 1998, bem com tem interesse local na finalidade, de igual sorte, soma-se com a Lei Orgânica Municipal, vejamos:

"[...] art. 164 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas de alta significação para o Município".

Desta forma, requer a APROVAÇÃO do projeto de lei em tela.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2021.

Ver. JEAN ROUBERT FELIX NETTO – PSD
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Paulo Gomes de Queiroz Júnior
Ver. PAULO GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR - PP
RELATOR

Marconi Daniel Melo Alencar
Ver. MARCONI DANIEL MELO ALENCAR - PODE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 76 / 2021.

DATA: 30 / 09 / 21.

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do município de Paulo Afonso a semana municipal do leão zero e das outras providências

Autor: Vera Leda Chaves

Apresentado e lido na Sessão nº 2141 de 07-10-21

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições J. R. Finaid
Em 14/10/21 Parecer nº 113 de 03/11/21 opina pela Aprovação

A Comissão de Educação, E. S. A. Social
Em 14/10/21 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em 17/11/21 Aprovado
2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 19/11/2021 OF/CMPA/Nº 516/21.
Sanccionado em Constituído na **Lei Nº**